LEI Nº 867, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A DERROGAÇÃO (REVOGAÇÃO PARCIAL) DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 708/98, DE 07 DE JULHO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica derrogado parcialmente o artigo 1° da Lei Municipal nº 708/98, de 07 de julho de 1998, que trata de doação de imóveis urbanos de propriedade do Município de Jaciara, à União (TRT), a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Ordem dos *Advogados do Brasil (OAB/MT), cujo artigo doravante passará a vigorar com* a seguinte redação:

Artigo 1° - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, parte do imóvel urbano de sua propriedade, a ser desmembrada de uma área *maior constituída de 2.000 m2 (40X50), localizada na quadra 47, esquina da* Rua Potiguaras com a Rua Caiçara, em Jaciara-MT, ficando excluídos da Doação a União e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua *publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 31 de Dezembro de 2001

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com *afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data* supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Sec. Mun. Adm. Supervisão e Planejamento

f2

PROJETO DE LEI Nº 056/2001, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DERROGAÇÃO (REVOGAÇÃO PARCIAL) *DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 708/98*, DE 07 DE JULHO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO DE LEI Nº 056/2001, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A DERROGAÇÃO (REVOGAÇÃO PARCIAL) DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 708/98, DE 07 DE JULHO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - *Fica derrogado parcialmente o* artigo 1° da Lei Municipal nº 708/98, de 07 de julho de 1998, que trata de doação de imóveis urbanos de propriedade do Município de Jaciara, à União (TRT), a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Ordem *dos Advogados do Brasil (OAB/MT), cujo artigo doravante passará a vigorar* com a seguinte redação:

Artigo 1° - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, parte do imóvel urbano de sua propriedade, a ser desmembrada de uma área maior constituída de 2.000 m2 (40X50), localizada na quadra 47, *esquina da Rua Potiguaras com a Rua Caiçara, em Jaciara-MT, ficando* excluídos da Doação a União e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 26 de dezembro de 2001

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 056/2001, DE 26 DE *DEZEMBRO DE 2001.*

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 056, de 26 de dezembro de 2001, que autoriza o Poder *Executivo a revogar parcialmente o artigo 1º da Lei Municipal nº 708/98*, de 07 de julho de 1998, que trata de doação de imóveis públicos de propriedade do Município de Jaciara, à União (TRT) à Ordem dos Advogados do Brasil e a Procuradoria de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Considerando que das entidades acima mencionadas contempladas com a doação em referência, apenas a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, providenciou e formalizou a transferência *da escritura definitiva de parte dos imóveis ora objeto de doação, e que está* prestes a edificar a construção de sua sede própria.

Considerando que até a presente data, tanto à União (TRT) como à Ordem dos Advogados do Brasil, também contempladas com a mesma doação não se manifestaram. Talvez por inércia dessas entidades, é que o *Executivo Municipal através da presente mensagem encaminha a esse* Parlamento o Projeto de Lei objetivando a revogação parcial do artigo 1º da Lei Municipal nº 708/98, em relação a essas duas entidades.

Considerando que o Executivo Municipal pretende construir *nos imóveis doados as duas entidades retrocitadas o Centro Cultural de*

05

Jaciara, em razão de sua localização, tendo em vista que estão situados na *região central da cidade, e o lugar é próprio e o mais adequado para a* edificação do prédio no qual funcionará o espaço cultural do Município.

Isto posto, e considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, *via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que* possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55 da Constituição Municipal de Jaciara, com convocações de sessões, nos termos do *REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.*

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve-me

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR IRON REZENDE DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-MT

66

CÂMARA MUNICIPALDE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei n.º 56/2001

LIDO a mensagem ao referido projeto

Sessão Extraordinária

Protocolo Geral n.º _____
Processo n.º _____

SALA DAS SESSÕES
JACIARA, 01 / 12 /2001

LUIZ MAURICIO B. BOVINNI
OF. TÉC. ADMINISTRATIVO

67

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSO

Projeto Lei n.º 56/2021

Protocolo Geral _____
Processo _____

Encaminhado para o **Parecer**

COMISSÃO CJR

Recebi
DATA 29/12/2021

Presidente da Comissão

61
A

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº.-056/2001 de autoria do Poder Executivo.

RELATÓRIO

I - Exposição da matéria em exame

É submetido a Comissão para fins de relatório e parecer, o Projeto de Lei n.º 056/2001, que autoriza o Poder Executivo a revogar parcialmente o art. 1º da Lei n.º 708 de 07 de julho de 1998, com a finalidade de desautorizar a doação de imóveis públicos de propriedade do Município de Jaciara, à União (TRT) e à Ordem dos Advogados do Brasil, objetivando, desta feita, a construção do Centro Cultural de Jaciara nos imóveis retrocitados.

II - Conclusão do Relator

Após a devida análise observamos então que a matéria é constitucional, legal e regimental, obedecendo ainda a técnica legislativa.

São as conclusões.

Vereadora Samantha Alcantara Santos
Relatora

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 27 de dezembro de 2001.

09

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida nesta data, após estudos ao parecer da nobre Edil, passa á votação.

Pela ordem:

VOTOS

Reitero o voto

Vereadora Samantha Alcantara Santos
Presidente-relatora

Com as conclusões da Relatoria

Vereador Ruraldo Nunes Monteiro
Vice-Presidente

Vereador Max Joel Russi
Secretário

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 27 de dezembro de 2001.

10

PARECER DA COMISSÃO

De acordo com o art. 107, § 1°, do Regimento Interno, a Comissão de Consituição, Justiça e Redação em reunião de 27 de dezembro de 2001, opinou em unanimidade pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade exarando assim PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n.° 056/2001.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:

Vereadora Samantha Alcantara Santos
Presidente

Vereador Ruraldo Nunes Monteiro
Vice-Presidente

Vereador Max Joel Russi
Secretário

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 27 de dezembro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO.

PROJETO _____ N.º 56/01

SESSÃO _____

PROTOCOLO GERAL N.º 4951
PROCESSO N.º 839

Aprovado o referido autógrafo de conformidade coma Lei Orgânica de Jaciara – MT.

JACIARA-MT, 29 / 04 / 2001

MESA DIRETORA

Ver. Iron Resende Andrade
PRESIDENTE

Ver. Max Joel Russi
1º **VICE-PRESIDENTE**

Ver. RURALDO NUNES MONTEIRO
2º VICE – PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Júnior
1º SECRETÁRIO

Ver. Luiz Gonzaga Pivetta
2º SECRETÁRIO

12
A

Ofício 107/01/SAD

Jaciara/MT, 26 de dezembro de 2.001

Excelentíssimo Senhor Presidente
E Senhores Vereadores

Solicitamos os generosos préstimos de Vossa Excelência e tão dignos pares desse Soberano Parlamento para votarem em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** os Projetos de Leis n.º 52, 55 e 56/01, em conformidade com o Artigo 44 Parágrafo 4º, da Lei Orgânica Municipal, c/c. com o Artigo 140 n.º III, Parágrafo 2º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em razão da urgência na aprovação dos citados Projetos de Leis.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Jaciara

Excelentíssimo Senhor:
Vereador IRON REZENDE ANDRADE
DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
E Dignos Pares de Vereadores
Nesta

13

Ofício Gabinete da Presidência

Jaciara, 27 de dezembro de 2001.

Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores,

Atendendo ao Ofício n.º 107/01/SAD, do Poder Executivo, ficam V. Excias. desde já convocados para sessão extraordinária no dia 28/12/2001, às 08:00 hs. para leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n.º 56/01, discussão e votação do Projeto de Lei n.º 52/01 e leitura da mensagem ao Projeto de Lei n.º 55/01, todos de origem do Poder Executivo e discussão e votação do Projeto de Lei n.º 15/2001 do Poder Legislativo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

IRON REZENDE ANDRADE
PRESIDENTE

CIENTE: